

LEI Nº 6-55

Autoriza ao Poder Executivo a adquirir por compra uma canoa, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Arte 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra uma Canoa para serventia da população do Povoado de Maciel na época inverno quando o rio do mesmo nome interromper a passagem em virtude das cheias.

Arte 2º - Fica aberto á Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guarabira, o crédito especial de Cr\$ 12.000,00, para fazer face as despesas decorrentes do arte 1º.

Arte 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 29 de dezembro de 1955

José da Mota Filho
Prefeito

Ass. José da Mota
25/12/55